



LEI Nº 2291/2007

FIXA NORMAS PARA REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON MAGAGNIN FILHO, Prefeito Municipal de Butiá em Exercício, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - A remuneração dos ocupantes de cargos em Comissão, funções, empregos públicos e do Quadro em Extinção da Câmara de Vereadores de Butiá, pagos pelo Poder Legislativo serão revisados na forma do Inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal, no mês de abril de cada ano.

Artigo 2º - A revisão anual de que trata o Artigo 1º desta Lei observará as seguintes condições:

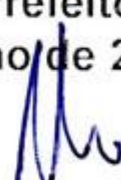
- I – autorização na Lei de diretrizes Orçamentárias, LDO;
- II – previsão do montante da respectiva despesa e correspondente fontes de custeio na Lei Orçamentária Anual- LOA;
- III – atendimento às prescrições referentes aos limites para despesa com pessoal de que tratam o Artigo 169 da Constituição Federal e a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Artigo 3º - A revisão será calculada utilizando-se o acumulado do INPC/IBGE, dos últimos 12 (doze) meses, ou seja, de abril do ano anterior a março do ano da concessão da revisão.

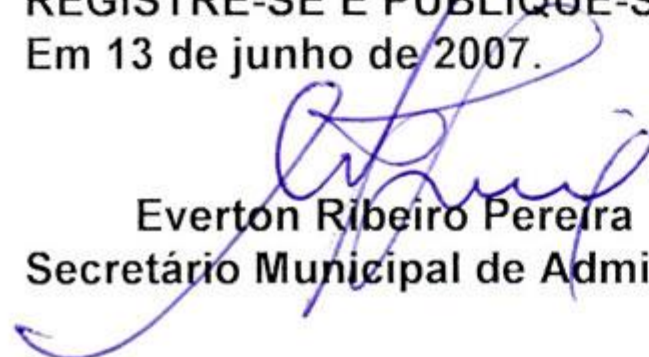
Artigo 4º - Ficam revogados os §§ 1º e 2º do Artigo 2º das Leis Municipais 2043/2004, 2275/2007 e 2284/2007.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2007.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em 13 de junho de 2007.


Nelson Magagnin Filho
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 13 de junho de 2007.


Everton Ribeiro Pereira
Secretário Municipal de Administração